

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA**

**DADOS DO SOLICITANTE:****Nome:** Bruno Vaz Arruda**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos**Departamento:** Gestão de Programação e Controle de Recursos - GPCR**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** Sesc Goiás**Unidade:** Sesc Caldas Novas**Critério de julgamento:** Menor Preço por item.**Formato:** Eletrônico**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de acessórios de limpeza para atender a reposição do estoque do Almoxarifado da unidade Executiva Sesc Caldas Novas, visando atender à demanda da unidade pelo período de 12 (doze) meses.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA.</b> 100% CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, SEM PERFUME, MACIO, COM ALTO TEOR DE ABSORÇÃO, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	134.400
2.	<b>PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA</b> 100% CELULOSE, FIBRAS VIRGENS, ROLO MEDINDO 10 CM X 300 MT. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UND	8.000

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.		
3.	<p><b>PAPEL TOALHA EXTRA LUXO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM TO- EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS</b></p> <p>SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDINDO 20CM A 22 CM X 20 CM A 25 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	14.000
4.	<p><b>SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</b></p> <p>COR PRETA, 0,03 MICRA, PESO MINIMO 0,600GR POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	4.000
5.	<p><b>SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</b></p> <p>NA COR AZUL, 0,08 MICRA, PESO MINIMO DE 3,600KG POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	1.200
6.	<p><b>SACO PLASTICO PARA LIXO EMBALO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 40 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</b></p> <p>NA COR BRANCA, 0,04 MICRAS, PESO MINIMO DE 1 KG POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO</p>	UND	50

	"INFECTANTE HOSPITALAR". ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.		
7.	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</b> COR PRETA, 0,12 MICRAS, PESO MINIMO DE 8KG POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	1.200 ✓
8.	<b>VASSOURA MULTIUSO DE 30CM COM CABO</b> COM CERDAS MACIAS E FLEXIVEIS DE PET OU SINTÉTICA DE 10CM A 15CM, BASE PLASTIFICADA, ENROSCAVEL, CABO PLASTIFICADO E ENROSCAVEL DE 1,30MT COM SUPORTE PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	200
9.	<b>VASSOURA DE PÊLO NATURAL RETA COM CABO, TAMANHO DA BASE 30CM COM VARIAÇÃO ATÉ 40CM</b> COM CERDAS DE PÊLO NATURAL, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS (SALIENTE) COM COMPRIMENTO MINIMO DE 11CM E EXPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS DISPOSTOS HOMOGÊNEAS E DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESITENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,30MT, COM ROSCA EMBORRACHADA NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO.	UND	200 C

10.	<p><b>VASSOURA DE PELO NATURAL RETA TAMANHO MÉDIO 50-60 CM</b>          VASSOURA DE PELO NATURAL RETA TAMANHO MÉDIO 50-60 CM, BASE EM MADEIRA RESISTENTE ENROSCAVEL, COM CABO DE MADEIRA 1,40MT RESISTENTE, ENROSCAVEL E ENCAPADO COM SUPORTE DE AFIXAÇÃO EM PAREDE.  <b>ENTREGAR MONTADO</b></p>	UND	150
11.	<p><b>SACO DE ALGODÃO ALVEJADO ESPECIAL GROSSO</b>          MEDIDA 60 CM X 80 CM, DOBRADO E COSTURADO, ENCORPADO COM 120G À 150G.</p>	UND	2.000
12.	<p><b>PANO DE PRATO DE ALGODÃO 68 X 41 CM</b>          TECIDO RESISTENTE, 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 68CM X 41CM.          ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.</p>	UND	300
13.	<p><b>BALDE TAMANHO 20 LITROS</b>          BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.</p>	UND	100
14.	<p><b>PÁ PLÁSTICA COM CABO DE ROSCA</b>          POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA. CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. COM PERFIL DE BORRACHA QUE FACILITA NA HORA DE RECOLHER A SUJEIRA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E</p>	UND	100

	QUANTIDADE.		
15.	<b>PANO DE LIMPEZA TOALHADO FELPUDO 85% ALGODÃO</b> NA COR CREME MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 A 60CM X 70 A 75CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO	UND	1.000 ✓ C
16.	<b>VASSOURA DE PALHA COM CABO ENCAPADO</b> VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 A 60 CM, AMARRAÇÃO COM ARRAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30 MT.	UND	1.000 ✓
17.	<b>BALDE TAMANHO 12 LITROS</b> BALDE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA, MODELO PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	UND	100 ✓
18.	<b>VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CABO</b> BASE ENROSVÁVEL MEDINDO 20 CM, CERDAS RIGIDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 Á 12 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,40MT, ENROSCAVEL, COM SUPORTE PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	120 ✓
19.	<b>ESPONJA DE AÇO</b> LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	1.000 ✓
20.	<b>FIBRA PARA LIMPEZA DUPLA FACE PEQUENA</b> ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM	UND	4.000 ✓

	FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO 109X72X20MM, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA E VERDE. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.		
21.	<b>PALHA DE AÇO Nº 2 PCT 1X1</b> MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. PACOTE COM UMA (1) UNIDADE DE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	300
22.	<b>DISCO PARA LIMPEZA PRETO TAMANHO 350</b> DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA COM DIÂMETRO DE 350MM.	UND	120
23.	<b>DISCO PARA LIMPEZA PRETO TAMANHO 510</b> DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA COM DIÂMETRO DE 510MM	UND	120
24.	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA</b> ESCOVA EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.	UND	350
25.	<b>ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO</b> ESCOVA DE PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR, COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 20CM	UND	800
26.	<b>FLANELA BRANCA PEQUENA</b> COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADA, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 A 40 CM X 58 A 60CM. COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E	UND	2.000

	RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.		
27.	<b>FIBRA USO GERAL PARA SUPORTE DE LIMPEZA COR VERDE</b> FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO 225 MM X 101 MM, NA COR VERDE. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	14.400
28.	<b>FIBRA MACIA PARA SUPORTE DE LIMPEZA COR BRANCA</b> FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO 225 MM X 101 MM, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	2.000
29.	<b>PANO MULTIUSO PICOTADO ROLO.</b> ROLO DE TECIDO NÃO TECIDO, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, NÃO SOLTA FIBRA, MEDINDO 28-33CM X 300MT, PICOTADO. COR: VERDE OU AZUL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500
30.	<b>RODO PLASTICO COM CABO TAMANHO 30CM</b> RODO DE PISO COM BASE DE PLÁSTICO DE 30 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. COM BORRACHA DUPLA. COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.	UND	400
31.	<b>RODO PLÁSTICO COM CABO TAMANHO 60 CM</b> RODO DE PISO COM BASE DE PLÁSTICO DE 60 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. COM BORRACHA DUPLA. COM	UND	500

	ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.		
32.	<b>RODO PLÁSTICO COM CABO TAMANHO 80 CM</b> RODO DE PISO COM BASE DE PLÁSTICO DE 80 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. COM BORRACHA DUPLA. COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.	UND	400
33.	<b>PANO MULTIUSO VERDE.</b> TECIDO: MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. FUNÇÃO: MULTIUSO/ULTRA ABSORVENTE/RESISTENTE. MEDIDA: MÍNIMO 29 CM X 29 CM. COR: VERDE.	UND	2.000
34.	<b>PANO MULTIUSO AMARELO OU AZUL.</b> TECIDO: MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. FUNÇÃO: MULTIUSO/ULTRA ABSORVENTE/RESISTENTE. MEDIDA: MÍNIMO 29 CM X 29 CM. COR: AMARELO OU AZUL.	UND	2.000
35.	<b>PANO MULTIUSO LARANJA OU ROSA.</b> TECIDO: MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. FUNÇÃO: MULTIUSO/ULTRA ABSORVENTE/RESISTENTE. MEDIDA: MÍNIMO 29 CM X 29 CM. COR: LARANJA OU ROSA.	UND	2.000
36.	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANTOS</b> ESCOVA DE MÃO. ESCOVA RÍGIDA PARA LIMPEZA DE RANHURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 A 12CM X 28MM X 95MM.	UND	120
37.	<b>RODO LIMPA VIDRO COM CABO</b> RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO, COM CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 3,10 METROS DE ALUMÍNIO PARA JANELAS ALTAS, COM UMA RÉGUA DE SUPERFÍCIE DE MICROFIBRA DE NO MÍNIMO 27CM E UMA RÉGUA DE SUPERFÍCIE EMBORRACHADA DE NO MÍNIMO 25,5CM.	UND	100

38.	<b>MOP DE LIMPEZA PROFISSIONAL</b> MOP PARA LIMPEZA PROFISSIONAL; FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM RESERVATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE ENTRE 800 A 1.200 ML; O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 1 UNIDADE – CABO COM RESERVATÓRIO, 1 UNIDADE DE REFIL DE MICROFIBRA 50CM, 1 UNIDADE DE BASE/ARMAÇÃO 50 CM; DIMENSÕES: CABO: 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE: 49X9CM, PESO: 1,250 KG.	UND	100 ✓
39.	<b>REFIL DE MICROFIBRA 50CM</b> REFIL DE MICROFIBRA; TAMANHO: 50CM DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA; PARA MOP DE LIMPEZA PROFISSIONAL.	UND	300 ✓
40.	<b>VASSOURA LIMPA TETO</b> VASSOURA, MATERIAL CERDAS SINTETICAS, MATERIAL CABO ALUMINIO, EXTENSIVEL DE 2 A 5 METROS, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO.	UND	100 ✓
41.	<b>RODO MÁGICO PARA LIMPEZA GERAL</b> RODO MÁGICO, TIPO MOP SEKITO; COMPLETO COM REFIL E CABO RETRÁTIL EM ALUMÍNIO; TAMANHO: LARGURA DE 26 A 39CM, CABO RETRÁTIL TAMANHO MÍNIMO: 1,40M.	UND	50 ✓
42.	<b>ESPONJA MÁGICA</b> ESPUMA DE PLÁSTICA A BASE DE MELANINA, COM ESTRUTURA POROSAS E FLEXÍVEL, QUE NÃO PROVOCA ARRANHÕES; PRODUTO ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS; COR: BRANCA; MEDIDAS: 100MM DE COMPRIMENTO X 70MM DE LARGURA X 30MM DE ALTURA.	UND	500 ✓
43.	<b>TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO OU POLIPROPILENO. COMPATÍVEL COM REFIL DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. DE PAREDE. COR: BRANCO.	UND	100 ✓

44.	<b>SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML</b> COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO OU POLIPROPILENO. CAPACIDADE EM VOLUME DE 800 ML A 1500 ML. DE PAREDE. ACOMPANHA RESERVATÓRIO. COR: BRANCO	UND	100 ✓
45.	<b>PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO</b> COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO OU POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE UM ROLO. DE PAREDE. COR: BRANCO	UND	50 ✓
46.	<b>BORRIFADOR / PULVERIZADOR</b> COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA 500 ML. COM VÁLVULA GATILHO COM FUNÇÃO SPRAY. COR: TRANSPARENTE OU BRANCO	UND	300 ✓
47.	<b>LIXEIRA 50 LITROS.</b> FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV); TAMPA COM ACIONAMENTO VIA PEDAL; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO; COR: BRANCA; CAPACIDADE DE 50 LITROS; DIMENSOES: ENTRE 45 A 47CM DE LARGURA X 73 A 75CM DE ALTURA X 34 A 36CM DE COMPRIMENTO.	UND	30 ✓
48.	<b>LIXEIRA 100 LITROS.</b> FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV); TAMPA COM ACIONAMENTO VIA PEDAL; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO; COR: BRANCA; CAPACIDADE DE 100 LITROS; DIMENSOES: ENTRE 42 A 48CM DE LARGURA X 86 A 93CM DE ALTURA X 58 A 62CM DE COMPRIMENTO.	UND	50 ✓

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este certame visa a aquisição de acessórios de limpeza para atender as demandas operacionais do Almojarifado 20 em atendimento das necessidades da unidade Executiva

Sesc Caldas Novas, visando atender o período de 12 meses, com o objetivo de manter a qualidade dos atendimentos diários oferecidos à clientela do Sesc Caldas Novas.

**3.2.** A limpeza é um fator fundamental e essencial para que se possa cumprir as normas de segurança e saúde pública. Isso inclui a limpeza regular de superfícies, como pisos, banheiros, móveis e áreas de contato frequente, para prevenir a propagação de germes, bactérias e vírus. A reposição regular desses acessórios é necessária para garantir que a equipe de limpeza tenha ferramentas funcionais e eficientes para realizar suas tarefas de maneira adequada e produtos necessários para manter a unidade sempre limpa e higienizada adequadamente. A aquisição de acessórios de limpeza para abastecimento do almoxarifado da unidade é fundamental para garantir a eficiência operacional e estar preparado para situações de emergência.

**3.3.** Esses acessórios são essenciais para que a equipe de limpeza desempenhe seu trabalho de forma eficiente e contribuam para a satisfação dos hóspedes e clientes da unidade Sesc Caldas Novas.

**3.4.** O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

**3.5.** O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

**3.6.** Portanto, diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de acessórios de limpeza por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas alguns.

**4.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**4.3.** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil S.A, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4.** O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário de cada item.

**4.5.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos

e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

**4.6.** As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

## **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** O objeto tenha sido prestado regularmente;

**5.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

**5.1.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

**5.1.4.** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

**5.1.5.** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

**5.1.6.** Exista dotação orçamentária;

**5.1.7.** Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

**5.2.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

**5.2.1.** Fornecimento dos materiais:

**5.2.1.1.** Entrega em 07 (sete) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra, conforme necessidade do Sesc;

**5.3.** Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação das propostas, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade na aquisição dos produtos;

**5.4.** Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso;

**5.5.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos itens e das demais condições estabelecidas;

**5.6.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, podendo a contratante aplicar as sanções cabíveis;

**5.7.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo;

**5.8.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas em contrato.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 6.1. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
(CNPJ:03.671.444/0008-13)

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO.

CEP: 75.680-001

Contato: (64) 3455-9400.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Acessórios de limpeza para atender a reposição do estoque do Almojarifado da unidade Executiva Sesc Caldas Novas.	parcelada	Mediante a entrega do material, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**7.7.** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC/SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

**7.8.** O pagamento será efetuado preferencialmente através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

**7.8.1.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## **8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**8.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

**8.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**8.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**8.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**8.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

**8.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

**8.9.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**8.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas.

**8.11.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

**8.12.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

**8.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.14.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

**8.15.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

**8.16.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar os materiais no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**9.2.** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

**9.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

**9.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**9.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**9.11.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**9.12.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência da ata os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

## 12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC E SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos;

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**12.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**12.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

**12.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**12.2.6.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de bem cujo uso acarrete lesão corporal, por ocorrência.	4
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
4. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
5. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	2

**12.3.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**12.4.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**12.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

**12.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**12.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

**12.8.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**12.8.1.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula 12.7, "a".

**12.8.2.** 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 12.7, "b", "c" e "d".

**12.8.3.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**12.9.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.7 "a".

**12.11.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**12.12.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

**12.13.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**12.14.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.



**12.15.** Na hipótese prevista no item **12.14**, a contratante poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

**12.16.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### **13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**13.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas a este documento;

**13.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

**13.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**13.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

**13.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou

ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**13.8.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio de e-mail, DPO [dpo@sescgo.com.br](mailto:dpo@sescgo.com.br) ou [dpo@go.senac.br](mailto:dpo@go.senac.br) nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**13.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail, de sua respectiva DPO [dpo@sescgo.com.br](mailto:dpo@sescgo.com.br) ou [dpo@go.senac.br](mailto:dpo@go.senac.br) em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**13.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**13.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

**13.12.** A Ata de Registro de Preço ou documento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

**13.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**13.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**13.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii)



com o término de vigência da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

**13.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**13.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

#### **14. INDICAÇÃO DO FISCAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Sugere-se a designação como fiscal de contrato o colaborador abaixo indicado:

**14.1. FISCAL:** Thiago Coelho Silva  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 4839 CPF: xxx.xxx.xxx-24

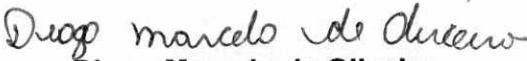
**SUPLENTE:** Érika Neves da Costa  
Líder do Setor de Nutrição e Insumos  
Matrícula: 6642 CPF: xxx.xxx.xxx-00

#### **14.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

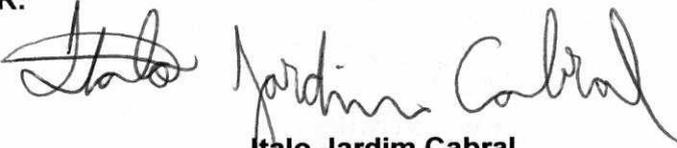
Érika Neves da Costa  
Líder do Setor de Nutrição e Insumos

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

#### **ELABORADO POR:**

  
**Diogo Marcelo de Oliveira**  
Analista de Licitações da Seção de  
Estruturação de Documentos de Compras

#### **APROVADO POR:**

  
**Italo Jardim Cabral**  
Líder Adjunto da Seção de Estruturação de  
Documentos de Compras

  
**Maria René Vaca Ramos**  
Líder da Seção de Estruturação de  
Documentos de Compras



sescgo.com.br



@sescgo